PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO (itens 06, 07 e 20)

Tendo em vista que, transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias para apresentação de recurso contra a decisão proferida em 18/02/2015, relativa à necessidade de apresentação de Laudo elaborado por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme item "b" do Anexo I do Edital, por parte das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta na Ata da Sessão Pública do dia 06/02/2015, sendo que nada foi apresentado pelos licitantes, ou quando apresentaram não o fizeram em conformidade com as exigências do Edital, houvemos por bem analisar as ofertas subsequentes relativas aos itens 06, 07 e 20, nos termos dos itens 15 e 16 da Cláusula VII do edital.

Foi realizada negociação, via e-mail, com as referidas empresas para redução do valor, sendo obtidos os seguintes resultados:

Item	Licitante melhor classificado	R$ Unitário	Marca
06	Parts Lub Distribuidora e Serviços Eireli	R$ 10,80	Petronas
07	Marcos Antônio Chaves EPP	R$ 8,90	BR / Petrobras
20	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	R$ 49,01	Ipiranga

Diante do acima exposto e observadas as disposições contidas no item 12 da Cláusula VII e nas observações do Anexo I do edital, proferimos a seguinte decisão:

a) Ficam classificados, em primeiro lugar, o item 06 em favor da empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, o item 07 em favor da empresa MARCOS ANTÔNIO CHAVES EPP e o item 20 em favor da empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, de acordo com os preços finais obtidos em negociação realizada, via e-mail, a partir dos valores registrados na Ata da Sessão Pública de processamento do certame, do dia 06/02/2015, por estarem de acordo com as exigências contidas no Edital;

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento deste.

Pederneiras, 09 de março de 2015.

LUCIANO MINATO DE ALENCAR
Pregoeiro